



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 127/2026

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede na Avenida Lourival de Mello Motta, S/N, Cidade Universitária, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado(a) pelo reitor Josealdo Tonholo, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 1121401, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90022/2025, publicada no DOU de 29/12/2025, processo administrativo nº 23065.032809/2025-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de apoio educacional para a Universidade Federal de Alagoas, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: M A PIANOVSKI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA							
	CNPJ: 24.154.843/0001-00							
	Endereço: AVENIDA PROFESSOR FERNANDO SAO PAULO, 76 - SALA 02 - PONTO CENTRAL. Feira de Santana / Bahia. CEP 44.075-045							
	Contatos: (44) 99686-8558 / (44) 99828-4331							
	E-mail: emkdsolucoesintegradaslt@gmail.com							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Mode lo (se	Unidade	Quanti dade Máxim	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			exigido ou no edital)		a			
16	CHAVE PHILLIPS TOCO 1/4" - CHAVE PHILIPS COTOCO NUMERO 2. CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TIPO PONTA: PHILIPS, TIPO: MANUAL. MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 1.1/2" (6X38MM), COMPRIMENTO DA PONTA: 38MM, COMPRIMENTO TOTAL: 95MM, PONTA OXIDADA, CABO ERGONOMICO	VONDER		UNIDADE	54		R\$ 6,80	
23	PILHA BOTÃO ALCALINA LR44, 1,5V - PILHA TIPO: BOTÃO / ALCALINA / COMPOSIÇÃO: MNO2/ZN / ISENTA DE MERCÚRIO / TENSÃO NOMINAL: 1,5 VCC / MODELO: LR44/A76/AG13 / CAPACIDADE NOMINAL: 120 MAH / QUANTIDADE: EMBALAGEM COM 10 PILHAS / SIMILAR OU SUPERIOR À ELGIN, FOXLUX, GREEN, DURACELL / SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PILHAS E BATERIAS CUJA COMPOSIÇÃO RESPEITE OS LIMITES MÁXIMOS DE CHUMBO, CÁDMIO E MERCÚRIO ADMITIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 04/11/2008, PARA CADA TIPO DE PRODUTO, CONFORME LAUDO FÍSICOQUÍMICO DE COMPOSIÇÃO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 08, DE 03/09/2012.	ELGIN		EMBALAGEM	454		R\$ 7,50	
40	LÂMPADA DE LED BULBO 15W - LÂMPADA LED / TENSÃO NOMINAL BIVOLT / POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 15 W OU SUPERIOR / TIPO BASE: E-27 / FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 1350 LUMENS OU SUPERIOR / EFICIÊNCIA: 90 LM/W / ÂNGULO MÍNIMO DE ABERTURA: 120° OU SUPERIOR / TIPO DE LUZ: FRIA / TEMPERATURA DE COR MÍNIMA: 6000K - 6500K / FORMATO COMPACTA TIPO PÊRA / VIDA ÚTIL MÍNIMA: 25.000 HORAS OU SUPERIOR / GARANTIA MÍNIMA CONTRA VÍCIOS E DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 1 ANOS / POSSUIR A ETIQUETA DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) - SELO PROCEL INMETRO.	ELGIN		UNIDADE	776		R\$ 4,80	
44	FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA, CLASSE A, COR PRETA, 19MM/20M - FITA ISOLANTE PRETA CLASSE A (ABNT NBR NM 60454-3-1), DE USO	VONDER		UNIDADE	280		R\$ 14,40	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	PROFISSIONAL, PARA ATÉ 750V E 90°C / FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 ROLO DE 19MM X 20M / MATERIAL DA FITA: PVC ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV / ESPESSURA: 0,18MM / REFERÊNCIA DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU COM ESPECIFICAÇÕES QUE COMPROVADAMENTE EXCEDAM OS PADRÕES DE QUALIDADE DAS FITAS CLASSE A WURTH, 3M SCOTCH, PRYSMIAN OU FAME							
52	ADAPTADOR TOMADA BENJAMIN 3 SAÍDAS T 10A - ADAPTADOR BENJAMIN 3 SAÍDAS T 10A / ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN UNIVERSAL TRIPLO PARA ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS / TIPO DE PINOS DO ADAPTADOR: PLUG 2 TOMADAS / 3 ENTRADAS (2 FORMATO ANTIGO E 1 FORMATO NOVO) / CAPACIDADE DE CORRENTE: 10A / ALIMENTAÇÃO: 110V/220V	NACIONAL		UNIDADE	148		R\$ 4,29	
60	ELEMENTO DO FILTRO IGATU 569 CB - ELEMENTO FILTRANTE IGATU 569CB / COMPOSIÇÃO: CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL(ATÓXICOS) / MEDIDAS - DIÂMETRO: 2.1/2"; ALTURA: 5.1/4" / CLASSE DE RETENÇÃO DEPARTÍCULAS: C(>=5 a <15um) / REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: 75% / EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA: NÃO SE APLICA / VIDA ÚTIL: 4000 LITROS DE ÁGUA EM ATÉ 6 MESES / VAZÃO NOMINAL: 120 L/H / TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE / ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA ATÓXICOS PARA VEDAÇÃO DO ELEMENTO FILTRANTE / APLICAÇÃO: FILTRO IGATU MODELO 569 / PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO / GARANTIA MÍNIMA CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICALÇÃO DE 03 MESES.	IGATU		UNIDADE	133		R\$ 56,00	
63	PLUGUE MACHO PADRÃO 2P+T 10A 250V - PLUGUE MACHO PADRÃO BIPOLAR COM ATERRAMENTO (2P+T) 10A/250V / TERMOPLÁSTICO ANTICHAMAS / PARTES METÁLICAS CONDUTORA E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE / PINOS CILÍNDRICOS / PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO / PADRÃO ABNT NBR 14136 / GARANTIA MÍNIMA CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 03(TRÊS) MESES	MARGIRIUS		UNIDADE	121		R\$ 7,70	
78	PLUGUE FEMEA PADRÃO BRASILEIRO - PLUGUE FEMEA PADRÃO BRASILEIRO, TIPO 2P + T / CAPACIDADE DE CORRENTE: 10A /	MARGIRIUS		UNIDADE	44		R\$ 8,50	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	TENSÃO: 250V / ESTRUTURA: TERMOPLÁSTICO ANTICHAMAS / COMPONENTES METÁLICOS EM LIGA DE COBRE / CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136 / GARANTIA MÍNIMA CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 90(NOVENTA) DIAS.						
85	JOGO CHAVE PRECISÃO 6 PEÇAS FENDA E PHILIPS - JOGO DE CHAVE DE PRECISÃO / QUANTIDADE: 6 PEÇAS / TIPO DE PONTA: FENDA E PHILIPS / COMPOSIÇÃO: 03 CHAVE FENDA: 1,4MM, 2,0MM, 3,0 MM; 03 CHAVE PHILIPS: PH1, PH0, PH00 / CABO ANATÔMICO COM APOIO SUPERIOR GIRATÓRIO / COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE CADA CHAVE(CABO + HASTE METÁLICA): 13,50CM / ACOMPANHA CAIXA OU ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO / APLICAÇÃO: RELOJOARIAS, ELETRÔNICAS, SERVIÇOS DE PRECISÃO, ENTRE OUTROS / GARANTIA MÍNIMA CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 90 DIAS / REFERÊNCIA DE PADRÃO DE QUALIDADE: VONDER 35.70.100.060	VONDER		UNIDADE	20		R\$ 40,00
103	FURADEIRA DE IMPACTO E PARAFUSADEIRA 3/8", À BATERIA, TORQUE DE ATÉ 30NM, USO INDUSTRIAL - PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA DE IMPACTO À BATERIA / MOTOR DE 04 POLOS / 03 MODOS DE OPERAÇÃO: PERFURAÇÃO, PERFURAÇÃO COM IMPACTO E PARAFUSADEIRA / SELETOR DE VELOCIDADE MECÂNICA(ALTA E BAIXA) / ROTAÇÃO REVERSÍVEL E COM VELOCIDADE VARIÁVEL / 21 NÍVEIS DE TORQUE / FREIO INSTANTÂNEO / MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM TAMANHO DE 13MM / ILUMINAÇÃO DE TRABALHO / CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: AÇO: 13 MM, MADEIRA: 38 MM, ALVENARIA: 13 MM / VELOCIDADE DE ROTAÇÃO(RPM): ALTA: 0 - 1.900, BAIXA: 0 - 600 / IMPACTOS POR MINUTO(IPM): ALTO: 0 - 28.500, BAIXO: 0 - 900 / ACESSÓRIOS: 02 BATERIA DE LÍTIO 18V 3,0 Ah OU SUPERIOR, 01 BIT FENDA CRUZADA(PHILIPS), 01 CARREGADOR RÁPIDO BIVOLT E MALETA PARA ARMAZENAMENTO / APLICAÇÕES: CONCRETO, MÁRMORE E GRANITO, METAL / ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL / GARANTIA MÍNIMA	BOSH		UNIDADE	23		R\$ 1.760,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 1 ANO / PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO MAKITA DHP482RFE / PRODUTO DEVERÁ SER NOVO NA CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE SEM NENHUM SINAL DE USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E EM LINHA DE PRODUÇÃO.							
136	MICRO RETÍFICA 220V 130W - KIT MICRO RETÍFICA COM 30 ACESSÓRIOS / ALIMENTAÇÃO: 220V/60HZ / POTÊNCIA NOMINAL: 130W / TIPO MOTOR: UNIVERSAL COM ROLAMENTOS / INTERRUPTOR LIGAR/DESLIGAR E CONTROLE DE VELOCIDADE EM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS / VELOCIDADE VARIÁVEL DE 10.000 A 33.000 RPM / COMPARTIMENTOS ACESSÍVEIS PARA FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DAS ESCOVAS DO MOTOR / BOTÃO DE BLOQUEIO PARA TRAVAMENTO DA PONTA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS / PONTA COM SISTEMA DE TROCA DE ACESSÓRIOS SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS / PUNHO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE / GANCHO PARA PENDURAR INTEGRADO / O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO: MANUAL DO USUÁRIO, 1 MICRO RETÍFICA, 1 MALETA PARA ACONDICIONAMENTO DO APARELHO E ACESSÓRIOS, 1 EIXO FLEXÍVEL, 1 GUIA PARA LIXAR E ESMERILHAR, 1 ESCARIADOR PARA ESCULPIR DE PONTA REDONDA DE 3,2MM, 2 DISCOS DE CORTE DE 23,8MM COM ESPESSURA DE 1MM, 2 DISCOS DE CORTE REFORÇADOS DE 31,8MM COM ESPESSURA DE 1,1MM, 1 DISCO PARA ESMERILHAR MATERIAIS EM GERAL DE 22,2MM, 1 PONTA PARA ESMERILHAR DE 4,8MM PARA MATERIAIS DUROS, 1 PONTA ARREDONDADA PARA ESMERILHAR DE 9,5MM PARA MATERIAIS MACIOS, 1 PONTA PARA ESMERILHAR DE 9,5MM PARA MATERIAIS MACIOS, 1 ESCOVA DE AÇO DE CARBONO DE 19,1MM PARA REMOVER FERRUGEM, 1 ESCOVA DE AÇO DE CARBONO DE 12,7MM PARA REMOVER FERRUGEM, 1 DISCO DE FELTRO PARA POLIR DE 12,7MM, 1 PASTA PARA POLIR, 1 DISCO DE FELTRO PARA POLIR DE 25,4 MM, 1 MANDRIL COM TUBO DE LIXA DE 12,7MM DE GRÃO GROSSO, 2 TUBOS DE LIXA DE 12,7MM DE	DREMEL	UNIDADE	38	R\$ 512,00			



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	GRÃO GROSSO, 3 TUBOS DE LIXA DE 12,7MM DE GRÃO MÉDIO, 2 TUBOS DE LIXA DE 12,7MM DE GRÃO FINO, 2 DISCOS DE LIXA DE 19,1MM DE GRÃO GROSSO, 2 DISCOS DE LIXA DE 19,1MM DE GRÃO MÉDIO, 2 DISCOS DE LIXA DE 19,1MM DE GRÃO FINO, 1 MANDRIL PARA ACESSÓRIOS DE FELTRO, 1 MANDRIL PARA DISCOS, CHAVE DE APERTO / MALETA PARA ACONDIONAMENTO DO CONJUNTO / GARANTIA MÍNIMA CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS DO FABRICANTE PARA MICRORETÍFICA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL / PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À DREMEL 3000 / PRODUTO DEVERÁ SER NOVO NA CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE SEM NENHUM SINAL DE USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E EM LINHA DE PRODUÇÃO							
208	INTERRUPTOR ALAVANCA 3 POSIÇÕES - INTERRUPTOR TIPO ALAVANCA / 03 POSIÇÕES - LIGADO, DESLIGADO, LIGADO / CORRENTE ELÉTRICA: 15A / TENSÃO NOMINAL: 250V / TAMANHO DA ALAVANCA: 12MM / DIÂMETRO DA ROSCA: M12 (12MM) / MATERIAL DO CORPO E CONTATOS: METAL / QUANTIDADE DE TERMINAIS: 03 / DIMENSÕES APROXIMADAS(A X L X E): 55 X 29 X 16MM / GARANTIA MÍNIMA CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 03 (TRÊS) MESES.	CITEX		UNIDADE	45		R\$ 33,80	
209	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 3CV - VOLTAGEM: 380V / POTÊNCIA KW: 2,2 / FAIXA DE AJUSTE DO RELÉ DE SOBRECARGA: 4 - 6,3A / TIPOS DE ACIONAMENTOS: (LIGA+DESLIGA/RESET) / DE ACORDO COM A NORMA IEC 60947-4-1 / MATERIAL CORPO: CAIXA TERMOPLÁSTICA / GRAUS DE PROTEÇÃO: IP52 E IP56/66 / COMPOSIÇÃO: CONTATOR + RELÉ DE SOBRECARGA / GARANTIA MÍNIMA CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 03(TRÊS) MESES / PRODUTO DEVERÁ SER NOVO NA CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE SEM NENHUM SINAL DE USO, AVARIA, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E EM LINHA DE PRODUÇÃO.	SIBRATEC		UNIDADE	15		R\$ 240,83	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

211	FLUXO PARA SOLDA PRATA 100G - FLUXO PARA SOLDA PRATA 100G / DECAPANTE PARA SOLDAR LIGAS DE PRATA / TEMPERATURA DE TRABALHO: 500°C A 780°C / FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DIN 8511 FHS1.	HIPER SOLUÇÕES		UNIDADE	7		R\$ 46,00	
215	PASTA TÉRMICA CONDUTORA - PASTA TÉRMICA CONDUTORA / ASPECTO FÍSICO: PASTA PRATA / APLICAÇÃO: INFORMÁTICA / COMPOSIÇÃO: SILICONE MODIFICADO / ADITIVO: PRATA COLOIDAL / CONDUTIVIDADE TÉRMICA(W/MK): 1,2 W/MK(NORMA TÉCNICA ISO 8301:1991) / EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO: POTE / COR: CINZA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUIMICAMENTE INERTE, NÃO CORROSIVA E ATÓXICA, ALÉM DE POSSUIR EXCELENTE ESTABILIDADE TÉRMICA, PODENDO OPERAR SEM PERDER SUAS PRINCIPAIS PROPRIEDADES EM TEMPERATURAS DE ATÉ 250 °C E, POR CURTOS PERÍODOS, TEMPERATURAS DE ATÉ 300 °C / CONTEÚDO: POTE COM 100G / GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES / REFERÊNCIA DE QUALIDADE: IMPLASTEC 100G.	IMPLANSTEC		UNIDADE	26		R\$ 61,90	
216	REFIL GÁS MAP 400G - REFIL DE GÁS MAP PARA MAÇARICO PORTÁTIL / FORNECIMENTO: CILINDRO COM CARGA DE 400G / CALORIA MÁXIMA: 2000°C / PRÓPRIO PARA USO EM MAÇARICOS PORTÁTEIS / CILINDRO DESCARTÁVEL, NÃO REUTILIZÁVEL / COMPOSIÇÃO: METILACETILENO E PROPADIENO / APLICAÇÃO: SOLDAR TUBOS DE COBRE EM INSTALAÇÕES HVAC(REFRIGERAÇÃO) E REDES HIDRÁULICAS UTILIZANDO ESTANHO OU FOSCOOPER	EOS		UNIDADE	37		R\$ 68,90	
219	GARRA C-CLAMP - GARRAS EM ALUMÍNIO TIPO CCLAMP/ GARRA PARA TRELIÇAS BOX MODELOS Q25 ATÉ Q30 / CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 50 KG / MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO / PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOXIDÁVEL 3/8" / MEDIDAS(C X L X A): 120 X 20 X 70 MM / GARANTIA MÍNIMA CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 03 (TRÊS) MESES	O9 ILUMINAÇÃO		CONJUNTO	60		R\$ 34,00	
229	MAÇARICO PORTÁTIL 12.300 BTU'S PARA REFRIGERAÇÃO - MAÇARICO PORTÁTIL AUTOMÁTICO / COMPOSIÇÃO: LIGA DE LATÃO E	EOS		UNIDADE	14		R\$ 250,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	AÇO INOX / CONTROLE DE CHAMAS / SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / POTÊNCIA: 12300 BTUs / CAPACIDADE DE TEMPERATURA MÁXIMA: 2010°C / BITOLA DE SOLDA: 2 PARA BRASAGEM E 3 PARA SOLDA / BICO MÓVEL POSSIBILITANDO REALIZAR GIROS DE 360°C / UTILIZAÇÃO: CILINDRO DE GÁS MAPP/MAP PROLINE / APLICAÇÃO: SOLDAR REDES HIDRÁULICAS USANDO ESTANHO OU FOSCOPE E TUBOS DE COBRE EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO(HVAC) / GARANTIA MÍNIMA CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 06(SEIS) MESES / PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO MAPP PRO 12.300BTUs WORKER.						
232	SERRA CIRCULAR MANUAL 1400W 220V - SERRA CIRCULAR MANUAL 1400W 220V - VOLTAGEM: 220V 60HZ / POTÊNCIA MÍNIMA: 1400W OU SUPERIOR / DIÂMETRO DO DISCO: 7.1/4" - 184 mm / ROTAÇÃO SEM CARGA: 6.000 R.P.M / DIÂMETRO INTERIOR DO FURO DO DISCO: 5/8" (16 mm) / CAPACIDADE DE CORTE: ÂNGULO DE 90°: 64mm, ÂNGULO DE 45°: 45 mm / DUPLA ISOLAÇÃO / TRAVA DE EIXO PARA TROCA DE DISCO / COMPRIMENTO DO CABO: 1,85 METROS / OUTRAS CARACTERÍSTICAS: FUNÇÃO SOPRO / ACESSÓRIOS INCLUSOS: DISCO DE SERRA PARA MADEIRA (7.1/4") 184mm de 24 DENTES, 01 GUIA PARALELO, 01 CHAVE ALLEN, 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO / GARANTIA MÍNIMA CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 MESES DO FABRICANTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE ALAGOAS / EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO SKILL 5402.	EOS	UNIDADE	14		R\$ 640,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Alagoas.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Item	Órgão Gerenciador	Órgão Participante	Órgão Participante	Órgão Participante	Órgão Participante	Órgão Participante
	Universidade Federal de Alagoas (153037)	Batalhão de Infantaria Motorizado (160004)	Corpo de Bombeiros Militar (926111)	Inst. Fed. Ceará / Campus Cedro (158318)	Inst. Fed. Paraíba / Campus Picuí (158473)	Fundação Universidade Federal do Tocantins (154419)
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
16	8	20	16	10	0	0
23	390	50	4	10	0	0
40	352	350	54	20	0	0
44	72	100	48	50	10	0
52	20	100	18	10	0	0
60	36	80	13	4	0	0
63	60	30	11	20	0	0
78	4	20	0	20	0	0
85	1	5	4	10	0	0
103	7	6	8	2	0	0
136	6	6	16	10	0	0
208	5	10	0	30	0	0
209	5	10	0	0	0	0
211	2	5	0	0	0	0
215	6	20	0	0	0	0
216	5	30	0	2	0	0
219	50	10	0	0	0	0
229	2	12	0	0	0	0
232	2	12	0	0	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió-AL, 04 de agosto de 2026.

JOSEALDO TONHOLO
REITOR
CONTRATANTE

M A PIANOVSKI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
24.154.843/0001-00
CONTRATADA